



**PARECER JURÍDICO Nº 18/2023**

A dispensa é regulamentada no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, no presente caso o objeto descrito encontra respaldo no inciso IV do referido artigo, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento (grifo nosso);**

Sendo assim, o estudo técnico, e o termo de referência apresentados, fazem jus a parecer favorável desta procuradoria.

Atenciosamente,

Abelardo Luz, 08 de março de 2023.

**Laís Cristina Bandeira**  
**OAB/SC 53.308**  
**Proc. Geral do Município de Abelardo Luz-SC.**